



LEI MUNICIPAL Nº 2.419/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capelinha para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº 2272 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2023 no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.02.20.608.0026.6122 – Repasse Associação Das Famílias Dos Pequenos Produtores Rurais Quilombola Do Córrego Dos Macacos/ Gama 33500000 TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. Fonte 1500000000– Recursos Não Vinculados de Impostos	1500000000	R\$ 5.100,00
TOTAL		R\$ 5.100,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.05.01.27.812.0028.6100 Repasse Grupo Teatro de Capelinha Anim'Art 33500000 TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. Fonte 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	1500000000	R\$ 4.350,00
11.01.02.20.608.0026.6096 Repasse Associação Produtores Rurais 33500000 TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. Fonte 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	1500000000	R\$ 750,00



TOTAL	R\$ 5.100,00
--------------	---------------------

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2272/2021 – Plano Plurianual do Município de Capelinha, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando a seguinte alteração:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO RURAL

AÇÃO: 6122 – Repasse Associação Das Famílias Dos Pequenos Produtores Rurais Quilombola Do Córrego Dos Macacos/ Gama

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	ENTIDADE SUBVENCIONADA	PERCENTUAL	100	R\$ 5.100,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 22 de setembro de 2023.

TADEU FELIPE FERNANDES DE ABREU

Prefeito Municipal